

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
2. A qualidade esperada se traduz em cumprir os prazos especificados e realizar as manutenções utilizando-se da melhor técnica e materiais de qualidade.
3. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade (FQ) = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
4. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita mensalmente, por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago no período avaliativo;
5. Ao final de cada período avaliativo (mensalmente), no primeiro dia útil subsequente, em havendo desconformidades na prestação do serviço, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação dos prazos e qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa no período.
6. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA poderá, em até 2 (dois) dias, apresentar justificativas à desconformidade, as quais serão analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
7. A CONTRATADA terá o período de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para adequação aos termos propostos no IMR, após o qual passarão a ser aplicados os descontos, se houver.

DAS METAS MENSAIS

8. A medição será realizada mensalmente e deverão ser observadas as metas estabelecidas abaixo para atingir o fator de qualidade 100%.

ITEM	INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	META
1	Assiduidade dos empregados.	Ocorrência	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.
2	Pagamento de salário e benefícios.	Ocorrência	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.
3	Fornecimento de EPIs.	Ocorrência	Fornecer EPIs aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.

4	Fornecimento de uniformes.	Ocorrência	Fornecer uniformes aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.
5	Fornecimento de ferramental e materiais de consumo.	Ocorrência	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.
6	Cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais	Ocorrência	Cumprir todas as obrigações trabalhistas e sociais dentro dos prazos legais.
7	Assinar os documentos de abertura da conta vinculada	Ocorrência	Assinar os documentos de abertura da conta vinculada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação desta SJRJ.
8	Cumprimento das normas sobre retenção e movimentação da conta vinculada	Ocorrência	Cumprir as normas sobre retenção e movimentação da conta vinculada, nos termos da Resolução CNJ nº 651 de 29/09/2025.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

9. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação de acordo com a quantidade de desconformidades mensais.
10. O número de desconformidade será definido formalmente em planilha de controle de prazos e qualidade do serviço, pelo Setor responsável pela fiscalização da execução contratual.
11. A definição da pontuação total por período avaliativo será baseada na quantidade de desconformidades do período.
12. Todas as desconformidades aposta na planilha de controle, serão contadas para apuração da respectiva pontuação.
13. No primeiro dia útil após o término do período avaliativo, em havendo desconformidade, a empresa receberá da administração um relatório com as falhas registradas e com o conceito final obtido.
14. As desconformidades são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação, um fator de qualidade e um conceito, conforme tabela abaixo:

Avaliação do Setor de Fiscalização		
Desconformidade Mensal	Nota	Fator de Qualidade
De 0 – 3 desconformidades	10 pontos	100%
De 4 – 6 desconformidades	9,5 pontos	95%
7 desconformidades ou mais	9 pontos	90%

DA FAIXA DE AJUSTE DO PAGAMENTO

15. A faixa de ajuste no pagamento será definida com base na pontuação total atingida pela empresa no período avaliativo, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Pagamento Mensal
10 pontos	Recebe o valor total da fatura
9,5 pontos	Desconto de 2% sobre o valor líquido da fatura
9,0 pontos	Desconto de 5% sobre o valor líquido da fatura

OBS: Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034.